

## EDITAL

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

#### CRENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho (SEMDET), realizará chamamento público, com adoção da modalidade de Credenciamento, por meio da qual, obedecendo aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, serão selecionados os profissionais aptos e interessados em prestar os serviços relacionados no anexo I deste Edital, por atender ao interesse público, promovendo a contratação do maior número possível de profissionais e, por conseguinte, o desenvolvimento socioeconômico do município de São Cristóvão/SE.

O Chamamento Público nº 002/2022, visa contribuir para as vertentes econômica, social e do desenvolvimento local sustentável, no intuito de aumentar a participação de Microempreendedores Individuais (MEI) na capacitação técnica ou em serviços de manutenção em geral em instalações utilizadas pelas diversas Secretarias e órgãos da administração municipal.

A Lei Municipal nº 052 de 2019, instituiu no âmbito do município um conjunto de ações governamentais voltadas ao tratamento diferenciado e simplificado às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos Microempreendedores Individuais e tem como finalidade garantir a participação desse segmento nos processos de contratações de serviços no município.

A definição de uma política de inclusão dos Microempreendedores Individuais nos pequenos serviços e reparos nas secretarias municipais busca ampliar as oportunidades de geração de trabalho e renda a partir da demanda de serviços de maior qualidade e menor preço e estimular a atividade econômica regional, proteger as firmas domésticas do município da competição externa, minimizar disparidades regionais e criar empregos para setores marginais da força de trabalho local.

Mediante tal apresentação, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho (SEMDET), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.128.855/0001-44, com sede administrativa localizada na Rua Pereira Lobo, nº 72 - Centro Histórico, São Cristóvão/SE, torna público, para conhecimento dos Microempreendedores Individuais interessados, o presente Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento, objetivando a futura e eventual contratação de serviços de: Corte e Costura, Artesanato Bordado, Artesanato Crochê, Artesanato Oficina Criativa, Arte e Cultura (dança, teatro, música, desenho e pintura), Culinária Oficina Criativa e Pintura, Pedreiro, Elétrica, Calceteiro, com qualificação técnica específica, a serem executados nos prédios e equipamentos públicos da Administração Municipal de São Cristóvão, conforme anexos. Utilizando-se dos critérios previstos em Lei, em razão do princípio da publicidade, resolve PUBLICAR o Edital de Chamamento Público e TORNAR PÚBLICO, o que segue.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1 Consiste no processo de credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs que atuam nas atividades e serviços, conforme anexo I - a serem executados nos prédios públicos da Administração Municipal.
- 1.2 O credenciamento não gerará para os Microempreendedores Individuais credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda.
- 1.3 A permanência do Microempreendedor Individual na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital e à avaliação positiva dos serviços prestados às instituições demandantes, sob pena de exclusão do Banco de Credenciados criado a partir do referido edital.
- 1.4 O Credenciamento ocorrerá, em regime de rodízio por ordem cronológica, possibilitando a participação e inclusão de todos os Microempreendedores Individuais estabelecidos no município que se encontrem habilitados para a prestação dos serviços definidos no presente Edital.

#### **2. DO PREÇO**

- 2.1 O preço para contratação dos serviços está previsto por Atividade e foram obtidos por meio de pesquisa em mercado local e apresentados no Anexo II da presente Chamada Pública.

#### **3. FONTE DE RECURSOS**

- 3.1 Os recursos a serem utilizados para a contratação da prestação de serviço estão previstos nas dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022, de cada órgão demandante.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar desse Credenciamento os Microempreendedores Individuais que:
  - a) Prioritariamente possuam sede no município de São Cristóvão;
  - b) Estejam devidamente formalizados no Portal do Empreendedor;
  - c) As atividades executadas pelo Microempreendedor Individual estejam contempladas no Anexo I dessa Chamada Pública.

- d) O participante deve declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- 4.2 Não poderão participar desse credenciamento:
- Serveres da Prefeitura de São Cristóvão;
  - Microempreendedor punido com suspensão do direito de licitar e contratar com o município.

## 5. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Todos os interessados deverão apresentar solicitação de credenciamento a partir do dia 22 de agosto de 2022, das 8h às 12h, junto à Comissão de Credenciamento, no endereço situado na Rua Pereira Lobo, nº 72 - Centro Histórico, São Cristóvão/SE, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambigüidade, com documentação solicitada neste edital, contendo:
- Requerimento para credenciamento, conforme modelo Anexo VIII do edital; contendo endereço, telefone do local onde mantém sede no município, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento.
  - Certidões e declarações de habilitação;
  - Data e assinatura do representante legal;

5.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: (todos os documentos dentro do envelope):

**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - MUNICÍPIO DE SC - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/SEMDET (NOME DO INTERESSADO) (SERVIÇO/ATIVIDADE PRETENDIDA), DATA E HORÁRIO”**

### 5.3 Documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cartão CNPJ
- Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual – CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).
- Cópia do documento de identificação com fotografia;

### 5.4 Documentos para REGULARIDADE FISCAL

- Receita Federal e INSS (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- FGTS (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadão/Crf/FgeCfsCritériosPesquisa.asp>);
- Certidão municipal (<http://www.saocristovao.se.gov.br>)

### 5.5 Apresentar as seguintes declarações:

- Declaração de cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Anexo VI do Edital.
- Declaração de concordância com o preço determinado nas tabelas do Credenciamento plenamente ao objeto credenciado; Anexo II do edital.
- Atestado (s) ou declaração (ões) referente (s) às experiências profissionais, fornecido (s) pelo (s) cliente (s), atendido (s), apresentado (s) em papel timbrado do cliente (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com CNPJ da empresa, ou CPF da pessoa física, identificado (s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado e o período. Para efeito de comprovação de experiência, nos casos de emprego, será aceito cópia da carteira profissional de trabalho e ou contratos de trabalho;
- Comprovante (quando previsto da atividade) de cursos de qualificação/capacitação conforme Anexo I constante do instrumento convocatório.

## 6. CONDIÇÕES AO CREDENCIAMENTO

- O Microempreendedor Individual poderá se inscrever somente em uma Atividade, sendo facultada a inscrição em quantos serviços profissionais desejar dentro da Atividade, desde que seja devidamente comprovada a qualificação técnica em cada tipo de serviço (ou na Atividade).
- O preço de mercado será uniforme, fixado conforme o serviço a ser prestado em valores de horas/diárias técnicas, por metodologia de preços de mercado previamente realizada pelo Órgão Gestor do Credenciamento, atendidas as recomendações dos Órgãos de Controle, demonstrando ainda a vantagem da igualdade dos valores definidos, visto a inclusão social proposta, valores públicos dos mesmos serviços e o atendimento ao interesse público.
- O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação, sem vínculo empregatício.
- O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço credenciado, atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho;
- Os critérios fixados preveem como exigências mínimas, as definidas nesse Edital, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que frequentam esses órgãos, as quais poderão ser alteradas mediante ato fundamentado.

## **7. PRAZOS**

- 7.1 O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo inicial e final será a data estabelecida para este Edital de Chamamento Público.
- 7.2 A qualquer tempo enquanto vigente o presente Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a competição e a inserção de novos Microempreendedores Individuais em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.
- 7.3 A inscrição de credenciamento se dará com a entrega de envelope contendo toda a documentação exigida neste edital e o pedido de credenciamento (anexo VIII), endereçada à Comissão de Credenciamento, prevista em Portaria anexa a este Edital, que fará a análise da documentação, conforme já mencionado nos itens 6.1 e 6.2 deste mesmo edital.
- 7.4 O ordenamento na Lista de Credenciados será atualizado pela Comissão de Credenciamento no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente;
- 7.5 Após atualização, a Lista de Credenciados será publicizada no Diário Oficial do Município (DOM) e na página oficial da prefeitura até o último dia útil do mês.
- 7.6 Fica assegurado à Administração Pública de São Cristóvão o direito de:
- Revogar o Chamamento Público, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
  - Cancelar o credenciamento do MEI por irregularidade no atendimento dos condicionantes deste Edital, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização, respeitando o disposto no artigo 59 e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.
  - Exigir, a seu critério, a atualização cadastral de todos os credenciados, para validação do atendimento aos condicionantes estabelecidos.

## **8. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

8.1 A ordem de **classificação** dos Microempreendedores Individuais será realizada mediante data e horário da realização do credenciamento e análise da documentação pela Comissão de Credenciamento.

- A partir da habilitação dos credenciados, será adotado o sistema de rodízio para as contratações, de acordo com o tipo de atividade e serviço. Ex. 1º Lugar, 2º Lugar, 3º Lugar, e assim sucessivamente, incluindo, em ordem cronológica, todos os credenciados.
- Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do Cadastro de MEI Credenciados, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros Microempreendedores Individuais subsequentes, de acordo com cada atividade para a qual o profissional está habilitado.

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

### **9.1 Da solicitação do Serviço:**

9.1.1 A demanda inicia-se a partir da necessidade de determinado serviço pelo Órgão Demandante, que fará a solicitação por meio de ofício direcionado ao Órgão Gestor do Credenciamento, ou seja, ao Secretário da SEMDET;

9.1.2 O Órgão Gestor do Credenciamento acionará o credenciado por meio de contato via e-mail: [semdet@saocristovao.se.gov.br](mailto:semdet@saocristovao.se.gov.br), e publicação do Diário Oficial do município - DOM, o primeiro MEI da lista de credenciados para o serviço.

9.1.3 Cada Órgão Demandante quando receber o nome do credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo definido pelo anexo IV, com a devida solicitação de Solicitação de Demanda (SD) no sistema.

### **9.2 Da Contratação do Serviço:**

9.2.1 O Órgão Gestor do Credenciamento fará a notificação ao primeiro colocado da lista, conforme atividade solicitada.

9.2.2 Quando da notificação do MEI, pelo DOM, este terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridas para entrar em contato com o Gestor do credenciamento, sob pena de decair o direito de contratação, conforme descrito no item 9 deste edital.

9.2.3 Caso o Gestor não consiga estabelecer o primeiro contato com o MEI, este deverá tentar esse contato por 3 vezes nas próximas 4 (quatro) horas, com intervalos de tentativas de 1(uma) hora.

9.2.4 Na negociação para realização do serviço e conforme sua tipologia, poderá ser necessária a realização de uma vistoria prévia pelo MEI ao local onde será executado serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do primeiro contato;

9.2.5 No caso da vistoria não ser aprovada pelo órgão demandante, o MEI será notificado, por ofício, para realizar os devidos ajustes, sendo necessário encaminhar tal retificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da ciência da não aprovação do orçamento;

9.2.6 Após todas as definições necessárias para a contratação será emitido o documento Ordem de Serviço, que é a autorização para realização do serviço e será disponibilizada ao MEI e conterá os seguintes dados:

- a) Nome e localização do Órgão Demandante;
- b) Tipo e quantidade do serviço contratado;
- c) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
- d) Data de início e prazo máximo de execução do serviço (conforme tipologia de cada serviço);
- e) Quantidade de horas/diárias autorizadas na contratação;
- f) Indicação do responsável pela fiscalização do serviço contratado.

9.2.7 O Órgão Credenciador e os Órgãos Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços, pelo fornecimento de EPI e equipamentos e ferramentas específicas de trabalho, obtenção de licenças nos órgãos públicos ou de quaisquer autorizações, alvarás, permissões, laudo ou vistoria técnica inerente as atividades que venham a ser desempenhadas;

### 9.3. Da Garantia

9.3.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo;

9.3.2 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer serviços que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio;

9.3.4 Caberá ao credenciado arcar com todas as das relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados, que será fornecido pelo Órgão Demandante;

### 9.4 Da Entrega dos Serviços

9.4.1 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Órgão Demandante e Avaliação do serviço executado, conforme modelo anexo IV, com critérios específicos dos itens avaliados conforme a tipologia do serviço.

9.4.2 O relatório de aceitação dos serviços com a nota mínima de avaliação 6,0 (seis) é condição essencial para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento.

9.4.3 Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro da lista de credenciados, e assim sucessivamente todos os classificados da lista subirão uma posição. Cada contratação realizada surtirá o mesmo efeito na lista de credenciados;

9.4.4 As contratações, por serviço, seguirão o critério de ordem cronológica e rodízio quanto a distribuição;

9.4.5. Após a execução dos serviços e o encerramento da Ordem de Serviço, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado, no campo "Avaliação" constante na Ordem de Serviço, anexo IV, devendo atender as regras previstas nesse Edital quanto à avaliação da execução do serviço pelo credenciado;

9.4.6. O credenciado que atingir na avaliação nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos) retornará para o rodízio, sendo posicionado no final da lista de credenciados e poderá ser contratado novamente pelos Órgãos Demandantes;

9.4.7 O credenciamento que obtiver na avaliação nota inferior a 60 (sessenta pontos), deverá ser indicado para participar de curso de capacitação técnica e somente poderá retornar no final da lista de credenciados quando concluir com aproveitamento o curso;

9.4.8 O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço, e atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho.

## **10. DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO:**

10.1 No caso de recusa na contratação, o Microempreendedor Individual deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio.

10.2 Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decaíra o direito do Microempreendedor Individual convocado, podendo o órgão demandante convocar o próximo Microempreendedor Individual remanescente do rodízio.

10.3 Caso não seja atendido o prazo indicado, o Gestor do Credenciamento deverá convocar o próximo MEI de forma motivada;

10.4 Caso o MEI não atenda à convocação para prestação de serviço por 03(três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DO DESCREDECIMENTO**

11.1 O MEI poderá ser descredenciado por:

11.1.1 vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

11.1.2 inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do MEI;

11.1.3 ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;

11.1.4 descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de chamamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

11.1.5 desistir do serviço para o qual foi contratado, salvo mediante justificativa e acatamento pelo Órgão Demandante.

11.1.6 apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

11.1.7 não comparecer ao local da realização dos serviços contratados com antecedência para garantir a sua plena execução;

11.1.8 afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

11.1.9 designar ou substituir outro profissional habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte;

11.1.10. pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer empregado público;

11.1.11. receber 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60 pontos, seguidas ou intercaladas;

11.1.12 recusa de 3 (três) convocações sem justificativa; e

11.1.13. quando for desenquadrado como Microempreendedor Individual.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 Os preços a serem praticados são aqueles definidos no Anexo II – Mapa de Preços (Precificação).

12.2 Depois de conclusos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva nota fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

12.3 Os serviços executados serão pagos em até 15 dias úteis, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária pessoa jurídica.

12.4 Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos ao MEI, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

12.5 O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

12.6 O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 O órgão demandante deverá indicar, de acordo com a tipologia do serviço contratado, o responsável técnico pela fiscalização destes, informando ao responsável pela emissão da Ordem de Serviço antes de sua contratação;

13.2 No caso, de prestação de serviços de engenharia pelos credenciados, faz-se necessária a mensuração do labor através da confecção de boletins de medição;

13.3 A fiscalização, pelo órgão responsável, não exclui, nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;

13.4 Cada Órgão Demandante quando da solicitação de envio de nome de credenciado deverá providenciar todos os atos necessários à emissão da Ordem de Serviço, conforme modelo definido pelo anexo IV com a devida solicitação de SD no sistema.

## **14. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR**

1. Controlar o rodízio dos credenciados;



2. Convocar o MEI para prestação de serviço, conforme as regras deste edital;
3. Anotar em formulário próprio a recusa ou desistência do MEI convocado;
4. Receber as devoluções das Ordens de Serviço dos órgãos demandantes, com a avaliação do prestador de serviço e quando a nota for igual ou superior a 6,0 incluir o MEI no final do rodízio e/ou quando a nota menor que 6,0 encaminhar o MEI para participar de curso de capacitação técnica e retorná-lo no final da lista de credenciados quando apresentar conclusão com aproveitamento da capacitação;
5. Propor melhorias na execução dos processos, visando o desempenho profissional de Gestores e de Credenciados.

## **15. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

15.1 O Credenciado obriga-se:

15.1.1 Executar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado;

15.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

15.1.3 Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.4 Apresentar-se devidamente vestido e identificado, além de dispor os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando necessário;

15.1.5 Atender as solicitações do Órgão Demandante no prazo fixado na Ordem de Serviço;

15.1.6 Cumprir as normas de segurança e de uso dos Órgãos Demandantes;

15.1.7 Não executar atividades não elencadas na Ordem de Serviço;

15.1.8 Relatar ao Órgão Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

15.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

15.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Serviço;

15.1.11 Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

## **16. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE**

16.1 O Órgão Demandante obriga-se a:

16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital;

16.1.2 Disponibilizar, em tempo hábil, através dos seus setores de gestão administrativa, todos os materiais necessários à execução dos serviços e/ou reparos contratados, os quais também acompanharão e atestarão a regular utilização dos referidos materiais;

16.1.3 Exercer o acompanhamento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando na Ordem de Serviço as avaliações e as falhas detectadas para as providências cabíveis;

16.1.4 Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

16.1.5 Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente;

## **17. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

17.1 Até 2 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser protocolada exclusivamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho;

17.2 Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de protocolo pela Secretaria gestora do processo de credenciamento.

17.3 Terminado o prazo para credenciamento, o MEI terá 1 (um) dia útil para apresentar recurso ao credenciamento, desde que motivado;

17.4 A Comissão de Credenciamento deverá decidir sobre o recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da entrada do pedido de recurso no protocolo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Todos os MEI que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços aos Órgãos Demandantes inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados;

18.2 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do MEI que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

18.3 O credenciado deverá comunicar formalmente ao Órgão Gestor do Credenciamento, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa, sendo proibida a subcontratação.

18.4 Fica eleito o Foro da Comarca São Cristóvão/SE, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.5 Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Comissão de Credenciamento.

São Cristóvão/SE, 19 de Agosto de 2022

**JOSENITO OLIVEIRA SANTOS**

**Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**

## **ANEXOS**

São partes integrantes desse edital os anexos a seguir:

Anexo I – Termo de Referência- Listagem das Atividades e Serviços

Anexo II – Mapa de Preços ( Precificação)

Anexo III – Relação das Unidades da Administração

Anexo IV Ordem de Serviço (Modelo)

Anexo V – Declaração de Concordância da Chamada e do Preço Praticado

Anexo VI – Declaração Cumprimento Disposto art. 7º

Anexo VII – Modelo de Declaração de Experiência Profissional

Anexo VIII – Solicitação de Credenciamento

Anexo IX – Dotações Orçamentárias por Órgão

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

#### **LISTAGEM DE ATIVIDADES E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

| <b>ATIVIDADE 1 – CORTE E COSTURA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
|                                      | <b>Descrição do Serviço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Unidade de medida</b> |
| 1.1                                  | Instrutor de Costura Básica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Hora                     |
| 1.2                                  | Instrutor de Corte e Costura Intermediário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Hora                     |
| 1.3                                  | Confecção de peças de vestuários diversos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Diária                   |
| <b>Conhecimentos Necessários</b>     | Domínio e manuseio de máquinas doméstica e industrial de costura reta e overloque. Com base num amplo repertório em costura, deverão ser ministradas aulas teóricas e práticas a partir de conhecimentos sobre tecidos, malhas, tipos de máquinas e noções básicas de design do vestuário feminino e masculino, tabelas de medidas e gradação, técnicas de ampliação e redução de moldes e técnicas de montagem das peças |                          |
|                                      | Utilizar métodos, técnicas, procedimentos, materiais, ferramentas e equipamentos, produzindo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |

|                                                    | peças básicas do vestuário, respeitando as normas de qualidade, segurança, saúde e meio ambiente.<br>Desenvolver e aprimorar conhecimentos na área de customização, consertos e ajustes de peças de vestuário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                      |                   |     |                               |      |     |                                                                                                                                                           |        |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|-------------------|-----|-------------------------------|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Formação</b>                                    | Ensino Médio e Cursos de Capacitação e Qualificação Profissional em Corte e Costura, com certificação e com carga horária mínima de 140 horas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                      |                   |     |                               |      |     |                                                                                                                                                           |        |
| <b>Experiência</b>                                 | Atestados de Experiência comprovada mínima de 06 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                      |                   |     |                               |      |     |                                                                                                                                                           |        |
| <b>Equipamentos e Ferramentas</b>                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Tesoura, Fita métrica, dedal, moldes, tecidos e linhas.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                      |                   |     |                               |      |     |                                                                                                                                                           |        |
| <b>Principais Atividades desempenhadas</b>         | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desenvolver o conteúdo conforme ementa de cada oficina a ser disponibilizada quando da contratação.</li> <li>▪ Aplicar o conteúdo para o público selecionado</li> <li>▪ Confecção de peças de vestuários diversos</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                      |                   |     |                               |      |     |                                                                                                                                                           |        |
| <b>ATIVIDADE 2 – ARTESANATO - OFICINA CRIATIVA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                      |                   |     |                               |      |     |                                                                                                                                                           |        |
|                                                    | <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Descrição do Serviço</th> <th>Unidade de medida</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2.1</td> <td>Instrutor de Oficina Criativa</td> <td>Hora</td> </tr> <tr> <td>2.4</td> <td>Criação e confecção de peças diversas incluindo vestuários customizados, camisas, bolsas e sacolas ecobags, acessórios e peças utilitárias e decorativas.</td> <td>Diária</td> </tr> </tbody> </table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   | Descrição do Serviço | Unidade de medida | 2.1 | Instrutor de Oficina Criativa | Hora | 2.4 | Criação e confecção de peças diversas incluindo vestuários customizados, camisas, bolsas e sacolas ecobags, acessórios e peças utilitárias e decorativas. | Diária |
|                                                    | Descrição do Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade de medida |                      |                   |     |                               |      |     |                                                                                                                                                           |        |
| 2.1                                                | Instrutor de Oficina Criativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Hora              |                      |                   |     |                               |      |     |                                                                                                                                                           |        |
| 2.4                                                | Criação e confecção de peças diversas incluindo vestuários customizados, camisas, bolsas e sacolas ecobags, acessórios e peças utilitárias e decorativas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Diária            |                      |                   |     |                               |      |     |                                                                                                                                                           |        |
| <b>Conhecimentos Necessários</b>                   | <p>Uso criativo de materiais e produtos de descarte ou provenientes de reuso (tecidos de peças já usadas, linhas, retalhos, barbantes, botões...) para a customização e/ou confecção de novas peças de vestuário, acessórios, artigos utilitários e de decoração.</p> <p>Processos de criação e confecção de produtos diversos, considerando as possibilidades de articulação das diferentes técnicas da produção artesanal (Patchwork, Fuxico, macramê...)</p> <p>Ensinar sobre a combinação de cores, acabamentos manuais e inserção de elementos personalizados e estamparias criativas manuais, digitais e sublimação.</p> <p>Ensinar sobre o processo de tingimento de tecidos, com uso dos corantes naturais em substituição aos corantes sintéticos (tingimento têxtil; extração de pigmentos naturais vegetais; fixação do corante; modificadores de cor..)</p> <p>Ensinar a separar os materiais a serem utilizados nas técnicas de moldes e criação de bonecas que apresentem vínculo com a cultura local e representatividade diversa (personagens locais diversos, considerando a cultura e a história das comunidades...); técnicas de montagem do corpo, braços, pernas e pés da boneca; corte das roupas da boneca; montagem das roupas no corpo da boneca; aplicação do cabelo e detalhes do rosto e finalização da boneca.</p> <p>A partir do universo da costura criativa, ensinar a criar os blocos (quadrados, triângulos, tiras...) de patchwork, entender como preparar o tecido, formar figuras, fazer path apliqué e o quilting (acolchoamento), calcular medidas e tipos de acabamentos.</p> <p>Ensinar técnicas para recortar e costurar o fuxico básico em tecido, o fuxico com enchimento, em diferentes formatos e modelos, fazer aplicação no processo de customização de roupas e outros objetos e na montagem de diversas peças.</p> |                   |                      |                   |     |                               |      |     |                                                                                                                                                           |        |
| <b>Formação</b>                                    | Carteira atualizada de Artesã(ão)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |                      |                   |     |                               |      |     |                                                                                                                                                           |        |
| <b>Experiência</b>                                 | Atestados de Experiência comprovada mínima de 06 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                      |                   |     |                               |      |     |                                                                                                                                                           |        |
| <b>Equipamentos e Ferramentas</b>                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Tesouras, fita métrica, linhas, linha mercer-crochê, lacê, pinceis e materiais recicláveis.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                      |                   |     |                               |      |     |                                                                                                                                                           |        |
| <b>Principais Atividades desempenhadas</b>         | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desenvolver o conteúdo conforme ementa de cada oficina a ser disponibilizada quando da contratação.</li> <li>▪ Aplicar o conteúdo para o público selecionado.</li> <li>▪ Confecção de peças diversas.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                      |                   |     |                               |      |     |                                                                                                                                                           |        |

| <b>ATIVIDADE 3 – ARTESANATO - CROCHÊ</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |                      |                   |     |                                            |      |     |                                                                                   |        |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|-------------------|-----|--------------------------------------------|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|
|                                          | <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Descrição do Serviço</th> <th>Unidade de medida</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3.1</td> <td>Instrutor de Crochê Básico e Intermediário</td> <td>Hora</td> </tr> <tr> <td>3.2</td> <td>Confecção de peças de artesanato em geral confeccionados com linhas, lã e tecidos</td> <td>Diária</td> </tr> </tbody> </table>                    |                   | Descrição do Serviço | Unidade de medida | 3.1 | Instrutor de Crochê Básico e Intermediário | Hora | 3.2 | Confecção de peças de artesanato em geral confeccionados com linhas, lã e tecidos | Diária |
|                                          | Descrição do Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade de medida |                      |                   |     |                                            |      |     |                                                                                   |        |
| 3.1                                      | Instrutor de Crochê Básico e Intermediário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Hora              |                      |                   |     |                                            |      |     |                                                                                   |        |
| 3.2                                      | Confecção de peças de artesanato em geral confeccionados com linhas, lã e tecidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Diária            |                      |                   |     |                                            |      |     |                                                                                   |        |
| <b>Conhecimentos Necessários</b>         | Ensinar sobre a importância dos materiais usados no crochê; escolha dos fios, linhas e agulhas, tipos de pontos e arremates. Orientar sobre o passo a passo dos pontos básicos do crochê para a execução de peças (correntinha, ponto baixíssimo, ponto baixo, ponto alto, ponto alto duplo, ponto alto triplo...); tamanho dos pontos - Tensão; aumentar e diminuir os pontos, trocar/unir |                   |                      |                   |     |                                            |      |     |                                                                                   |        |



|                                            |                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                            | uma nova cor, arrematar e costurar, unir motivos em crochê e leitura de símbolos e gráficos.                                                                                                                                       |
| <b>Formação</b>                            | Carteira atualizada de Artesã(ão)                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Experiência</b>                         | Atestados de Experiência comprovada mínimo de 06 meses                                                                                                                                                                             |
| <b>Equipamentos e Ferramentas</b>          | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Tesoura, fita métrica, linhas e agulhas variadas</li> </ul>                                                                                                                               |
| <b>Principais Atividades desempenhadas</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desenvolver o conteúdo conforme ementa de cada oficina a ser disponibilizada quando da contratação. Aplicar o conteúdo para o público selecionado. Confecção de peças diversas</li> </ul> |

| <b>ATIVIDADE 4 – ARTESANATO - BORDADO</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                          |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
|                                            | <b>Descrição do Serviço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Unidade de medida</b> |
| 4.1                                        | Instrutor de Bordado Básico e Intermediário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Hora                     |
| 4.2                                        | Confecção de peças diversas incluindo bolsas, acessórios e peças utilitárias e decorativas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Diária                   |
| <b>Conhecimentos Necessários</b>           | <p>Ensinar técnicas e desenvolver a habilidade do bordado à máquina. Amplo repertório em tipos de bordados. Deverão ser ministradas aulas teóricas e práticas a partir do conhecimento sobre diferentes pontos, tensão, medidas e gradação</p> <p>Ensinar técnicas e desenvolver a habilidade do bordado à mão, com uso de bastidor, levando em conta as características pessoais de cada aluno, através da habilidade manual</p> |                          |
| <b>Formação</b>                            | Carteira atualizada de Artesã(ão)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |
| <b>Experiência</b>                         | Atestados de Experiência comprovada mínimo de 06 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |
| <b>Equipamentos e Ferramentas</b>          | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Tesoura, fita métrica, dedal, agulhas, bastidor e moldes.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |
| <b>Principais Atividades desempenhadas</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desenvolver o conteúdo conforme ementa de cada oficina a ser disponibilizada quando da contratação. Aplicar o conteúdo para o público selecionado. Confecção de peças diversas</li> </ul>                                                                                                                                                                                                |                          |

| <b>Atividade 5 – PINTURA</b>               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Item</b>                                | <b>Descrição do Serviço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Unidade de medida</b> |
| 5.1                                        | Preparo de superfícies: lixar, raspar, emassar tetos e paredes; combinar materiais e aplicar massa corrida e texturas. Aplicação de massa corrida em paredes e esquadrias de madeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Diária                   |
| 5.2                                        | Serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Diária                   |
| 5.3                                        | Serviço de pintura texturizada e grafiato (texturização);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Diária                   |
| 5.4                                        | Aplicação de verniz/esmaltes sintético em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente, aplicação de zarcão em esquadrias de ferro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Diária                   |
| 5.5                                        | Reparos de pinturas em janelas, portões e esquadrias em geral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Diária                   |
| 5.6                                        | Serviços de pintura especializada (manifestações artísticas de pintura, escultura, desenho, design, arte urbana, grafite, painel ,inscrição caligrafada, desenho pintado ou gravado/ dentre outros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Diária                   |
| <b>Conhecimentos Necessários</b>           | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Conhecimentos básicos de serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo e serviços de pintura em obras de engenharia civil</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |
| <b>Experiência</b>                         | Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |
| <b>Segurança (EPI)</b>                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Máscara de proteção nas atividades de lixamento de massa corrida;</li> <li>▪ Luva de látex nas atividades de lixamento de massa corrida, e pintura</li> <li>▪ Cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura a partir de 2m)</li> <li>▪ Cadeira suspensa com cabo de segurança para a cadeira e para o trabalhador independentes</li> <li>▪ Capacete; Óculos de proteção</li> <li>▪ Respirador purificador de ar contravapores</li> <li>▪ Bota de Borracha</li> <li>▪ Capuz para proteção do crânio, face e pescoço contra respingos de produtos químicos;</li> <li>▪ Vestimenta para proteção do tronco contra riscos de origem química;</li> <li>▪ Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos;</li> </ul> |                          |
| <b>Equipamentos e Ferramentas</b>          | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Rolos de lã de carneiro ou lã sintética, rolos de lã para epóxi, espuma, textura.</li> <li>▪ Desempenadeira, Espátulas, bandejas ou caçambas para pintura, revólver ou pistola de pintura, bandejas para tinta e cabo extensor do rolo</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |
| <b>Principais Atividades desempenhadas</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Preparo de superfícies e Aplicação de verniz/esmalte sintético/zarcão em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente</li> <li>▪ Serviço de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo, tetos, paredes,</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |

|                          |
|--------------------------|
| esquadrias, rodapés etc. |
|--------------------------|

| <b>Atividade 6 – PEDREIRO</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Item</b>                                | <b>Descrição do Serviço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Unidade de medida</b> |
| 6.1                                        | Serviços de vigas e pilares, levante de parede                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Diária                   |
| 6.2                                        | Serviços de reboco de estruturas, paredes, tetos, muros e pisos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Diária                   |
| 6.3                                        | Serviços de pavimentação de calçadas e meios-fios, assentamento de meios-fios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Diária                   |
| 6.4                                        | Serviços de assentamento de cerâmicas, azulejos e porcelanatos ou material similar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Diária                   |
| 6.5                                        | Aplicação de camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Diária                   |
| 6.6                                        | Reparo e troca de manilhas, aparelhos sanitários, e outras peças, chumba bases danificadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Diária                   |
| 6.7                                        | Ajudante: manusear/misturar massa; argamassa; carregar massa, ajudar na execução das atividades de pedreiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Diária                   |
| <b>Conhecimentos Necessários</b>           | <ul style="list-style-type: none"> <li>Fundamental o conhecimento de nível, prumo, esquadro, alinhamento, unidades de medida (comprimento, área, volume, massa)</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |
| <b>Experiência</b>                         | Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
| <b>Segurança (EPI)</b>                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Sapato de segurança, luva de látex, óculos de segurança, cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura superior a 2,00 metros ou na periferia da obra), capacete, guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas, e cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizados em andaimes suspensos mecânicos, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros (dois metros) ou na periferia da obra.</li> </ul> |                          |
| <b>Equipamentos e Ferramentas</b>          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Pá, enxada, escada, peneira</li> <li>Esquadro, prumo de face e o prumo de centro, trena, mangueira de nível</li> <li>Colher de pedreiro, marreta, martelo, talhadeiras, ponteiros, alavanca, picareta,</li> <li>Maquita, furadeira, lixadeira</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                             |                          |
| <b>Principais Atividades desempenhadas</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Trabalhos de manutenção corretiva de calçadas e estruturas semelhantes</li> <li>Preparo de superfícies mantendo as linhas retas e respeitando as definições de posicionamento</li> <li>Manutenção de paredes e pisos,</li> <li>Limpeza de excesso de obra quando necessário.</li> <li>manusear/misturar massa; argamassa; carregar massa, ajudar na execução das atividades de pedreiro</li> </ul>                                                                                   |                          |

| <b>Atividade 07– ELÉTRICA</b>    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Item</b>                      | <b>Descrição do Serviço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Unidade de medida</b> |
| 7.1                              | Instalação dos condutores (fios elétricos)<br>Efetua troca de lâmpadas e reatores, substituição de calhas                                                                                                                                                                                                                                             | Diária                   |
| 7.2                              | Instalação de equipamentos elétricos<br>Instalação de fiação para aparelhos de ar condicionado<br>Instalação de antenas, sistemas de alarme<br>Instalação e substituição de peças e equipamentos pertinentes à instalação predial; elevatórios de água e esgoto, e reparos em equipamentos de automação.                                              | Diária                   |
| 7.3                              | Alteração ou inclusão de pontos de energia                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Diária                   |
| 7.4                              | Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos de qualquer tensão; instalações telefônicas e de comunicações: cabos para redes de informática e televisão, sistemas de controle eletrônico, alarmes.<br>Reparo dos sistemas de iluminação predial                                                                                                       | Diária                   |
| 7.5                              | Manutenção de antenas coletivas e parabólicas; para-raios, instalações e equipamentos elétricos, verificando isolamentos, limpando e/ou reapertando cabos, conexões, terminais, disjuntores etc<br>Manutenção dos sistemas de controle eletrônico e automação predial, alarme contra incêndio; alarme contra roubo, equipamentos e painéis elétricos. | Diária                   |
| 7.6                              | Montagem e manutenção em rede de baixa e média tensão, banco de capacitores e instalações prediais                                                                                                                                                                                                                                                    | Diária                   |
| <b>Conhecimentos Necessários</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá ter noções básicas de Eletrotécnica, Instalações Elétricas de Interior, Segurança das Instalações Elétricas.</li> </ul>                                                                                                                                                                                 |                          |

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Formação</b>                            | <ul style="list-style-type: none"> <li>Curso Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária de 40 horas (<b>OBRIGATÓRIO</b>)</li> <li>Curso Complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, com carga horária de 40 horas (<b>OBRIGATÓRIO</b>)</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Experiência</b>                         | Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses na área                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Segurança (EPI)</b>                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Ferramentas com cabo ou protetor de borracha, Capacete com forro de borracha; capa Protetora com revestimento em borracha; luvas revestidas de borracha do tipo grossa; sapatos com solado de borracha; calçados de segurança para eletricista, sem a presença de componentes metálicos; cintos de Segurança tipo paraquedista (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 2 metros); e, viseira protetora de fagulhas; e, escadas de madeira com travas do tipo antiderrapante em borracha</li> </ul> |
| <b>Equipamentos e Ferramentas</b>          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Chave de fenda e Chave Philips, chave de teste, alicate universal, alicate de eletricista, alicate de ponta fina ou "bico de pato" , alicate de corte lateral, lâmina ou canivete ou descascador de fios, teste néon, martelo, cinzel, serra de arco, lanterna ou farolete, teste de continuidade, teste de tensão, arame ou fita de passagem (passa-fios), busca-polo, furadeira elétrica, aparelhos de testes com ohmímetro ou voltímetro.</li> </ul>                                                           |
| <b>Principais Atividades desempenhadas</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de sistemas de eletricidade</li> <li>Troca de lâmpadas, calhas, reatores e partes elétricas</li> <li>Instalar, Isolar, apertar, ajustar, cabos, conexões, terminais, disjuntores etc</li> <li>Substituição de peças;</li> <li>Manutenção de rede de baixa e média tensão, em instalações prediais.</li> </ul>                                                                                                                                        |

| <b>Atividade 08 – CALCETEIRO</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Item</b>                                | <b>Descrição do Serviço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Unidade de medida</b> |
| 8.1                                        | Pavimentação de leitos de estradas, ruas e calçadas, utilizando areia ou terra e recobre com paralelepípedos ou blocos de concreto e serviços correlatos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Diária                   |
| 8.2                                        | Ajudante: manusear/misturar massa; carregar blocos, auxiliar na execução das atividades do calceteiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Diária                   |
| <b>Conhecimentos Necessários</b>           | <ul style="list-style-type: none"> <li>Fundamental o conhecimento de nível, prumo, esquadro, alinhamento, unidades de medida (comprimento, área, volume, massa)</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |
| <b>Experiência</b>                         | Atestados de Experiência comprovada mínimo 06 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                          |
| <b>Segurança (EPI)</b>                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Sapato de segurança, luva de látex, óculos de segurança, cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura superior a 2,00 metros ou na periferia da obra), capacete, guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas.cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizados em andaimes suspensos mecânicos, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros (dois metros) ou na periferia da obra.</li> </ul> |                          |
| <b>Equipamentos e Ferramentas</b>          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Pá, enxada, escada, peneira</li> <li>Esquadro, prumo de face e o prumo de centro, trena, mangueira de nível</li> <li>Colher de pedreiro, marreta, martelo, talhadeiras, ponteiros, alavanca, picareta,</li> <li>Maquita, furadeira, lixadeira, carrinho de mão.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                        |                          |
| <b>Principais Atividades desempenhadas</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Trabalhos de manutenção corretiva de calçadas e estruturas semelhantes</li> <li>Preparo de superfícies mantendo as linhas retas e respeitando as definições de posicionamento</li> <li>Limpeza de excesso de obra quando necessário.</li> <li>Manusear/misturar massa; carregar massa, blocos, ajudar na execução das atividades de calceteiro</li> </ul>                                                                                                                         |                          |

| <b>Atividade 09 - ARTE e CULTURA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                          |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Item</b>                          | <b>Descrição do Serviço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Unidade de medida</b> |
| 9.1                                  | Instrutor de Desenho e Pintura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Hora                     |
| 9.2                                  | Instrutor de Teatro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Hora                     |
| 9.3                                  | Instrutor de Dança                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Hora                     |
| 9.4                                  | Instrutor de Música                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Hora                     |
| <b>Conhecimentos Necessários</b>     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Fundamentos sobre Desenho e Pintura; técnicas básicas: perspectiva, sombra, iluminação, tons, saturação, anatomia humana simplificada...</li> <li>Conhecimentos sobre a introdução à linguagem teatral, desenvolvimento da habilidade oratória e corporal, jogos e improvisos teatrais, interpretação, dramaturgia, textos e contextos, personagens e expectadores, espaço, cenário, construção de espetáculos,</li> </ul> |                          |

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                            | <p>Montagem e apresentação de peças, encenação...</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Habilidades relacionadas ao movimento, conhecimento do corpo, teorias e metodologias da dança, priorizando o desenvolvimento pessoal, cognitivo e social através da expressão artística (Expressão corporal; Técnicas de dança)</li> <li>Conhecimentos sobre musicalidade, a partir do uso de instrumentos musicais, linguagem musical e da vocalização. Teoria musical, Acordes, Ritmos, Intervalos, Campo Harmônico, Primeiros Arranjos e aplicação à leitura.</li> </ul> |
| <b>Formação</b>                            | <ul style="list-style-type: none"> <li>Formação acadêmica em Nível Médio, equivalente ou superior, na área da oficina (preferencialmente) em que pretende atuar como instrutor;</li> <li>Curso de formação e/ou capacitação (em Nível Médio, profissionalizante ou superior) na área da oficina que pretende atuar como instrutor.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Experiência</b>                         | Atestados/Declarações de Experiência comprovada, mínimo de 06 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Equipamentos e Ferramentas</b>          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Lápis de cor, de preferência aquarelável, estilete ou apontador, lápis preto, caneta, borracha branca macia, Cola acrílica, Acrílico, pincéis, Lápis para desenho, canetas de cor, folhas de papel para desenho, branca, 200g formato A4, papelão, cartolina, papel sulfite, etc.</li> <li>Vestimentas (figurinos para apresentação); caixa de som; tablado,</li> <li>Violões; pedestal; caixa de som; microfone; papel A4; impressora.</li> </ul>                                                                                |
| <b>Principais Atividades desempenhadas</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolver o conteúdo conforme ementa de cada oficina a ser disponibilizada quando da contratação.</li> <li>Aplicar o conteúdo para o público beneficiário.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| <b>ATIVIDADE 10 – CULINÁRIA - OFICINA CRIATIVA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                          |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
|                                                    | <b>Descrição do Serviço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Unidade de medida</b> |
| 10.1                                               | Instrutor de Oficina Culinária Criativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Hora                     |
| <b>Conhecimentos Necessários</b>                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Conhecimentos sobre técnicas de culinária básica; articulando conteúdos sobre aspectos relacionados à qualidade nutricional, a segurança e boas práticas na manipulação e à conservação dos alimentos e a promoção da alimentação saudável e sustentável;</li> <li>Vivência em grupo oportunizando a interação social entre os participantes, por meio do aprendizado coletivo, desde o planejamento das compras, a preparação das receitas até o consumo e a limpeza do ambiente das oficinas;</li> <li>Desenvolver Oficinas nas mais diversas áreas de culinária voltada para as dimensões culturais e sociais das práticas alimentares;</li> <li>Abordagem sobre o preparo dos alimentos e modos de comer como parte da cultura local e que estimulem o sentimento de pertencimento e autonomia das famílias visando a geração de emprego e renda.</li> </ul> |                          |
| <b>Formação</b>                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Curso de formação e/ou capacitação na área de boas práticas na manipulação de alimentos e/ou segurança alimentar e nutricional da oficina que pretende atuar como instrutor.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |
| <b>Experiência</b>                                 | Atestados de Experiência comprovada no mínimo de 06 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |
| <b>Equipamentos e Ferramentas</b>                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Equipamentos e utensílios básicos de cozinha (fogão, liquidificador, panelas, travessas, potes, etc)</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |
| <b>Principais Atividades desempenhadas</b>         | <ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolver os conteúdos conforme ementa de cada oficina a ser disponibilizada quando da contratação;</li> <li>Oficinas de aproveitamento integral dos alimentos e estratégias contra desperdícios de alimentos;</li> <li>Oficinas com grupos produtivos locais, tendo como base alimentos regionais;</li> <li>Oficinas voltadas para o estímulo a uma alimentação saudável e nutritiva tendo como base alimentos in natura e minimamente processados;</li> <li>Oficinas de boas práticas na manipulação e fabricação de alimentos; dentre outras.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |

## ANEXO II

### MAPA DE PREÇOS A SEREM PRATICADOS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022/SEMDET

Relação dos preços a serem praticados na contratação dos Serviços prestados por Microempreendedores individuais:

| <b>ATIVIDADE 1 – CORTE E COSTURA</b> | <b>Unidade</b> | <b>Preço R\$</b> |
|--------------------------------------|----------------|------------------|
|--------------------------------------|----------------|------------------|

|                                                    |                                                                                                                                                                                                    | <b>medida</b>         | <b>Média</b>           |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| 1.1                                                | Instrutor de Costura Básica                                                                                                                                                                        | Hora                  | 45,00                  |
|                                                    | Instrutor de Corte e Costura Intermediário                                                                                                                                                         | Hora                  | 52,00                  |
| 1.2                                                | Confecção de peças de vestuários diversos                                                                                                                                                          | Diária                | 153,00                 |
| <b>ATIVIDADE 2 – ARTESANATO - OFICINA CRIATIVA</b> |                                                                                                                                                                                                    | <b>Unidade medida</b> | <b>Preço R\$ Média</b> |
| 2.1                                                | Instrutor de Oficina Criativa                                                                                                                                                                      | Hora                  | 52,00                  |
| 2.2                                                | Confecção de peças diversas incluindo bolsas, acessórios e peças decorativas.                                                                                                                      | Diária                | 153,00                 |
| <b>ATIVIDADE 3 – ARTESANATO - CROCHE</b>           |                                                                                                                                                                                                    | <b>Unidade medida</b> | <b>Preço R\$ Média</b> |
| 3.1                                                | Instrutor de Crochê Básico e Intermediário                                                                                                                                                         | Hora                  | 49,00                  |
| 3.2                                                | Confecção de peças de artesanato em geral confeccionados com linhas, lã e tecidos                                                                                                                  | Diária                | 150,00                 |
| <b>ATIVIDADE 4 - ARTESANATO - BORDADO</b>          |                                                                                                                                                                                                    | <b>Unidade medida</b> | <b>Preço R\$ Média</b> |
| 4.1                                                | Instrutor de Bordado a mão básico e Intermediário                                                                                                                                                  | Hora                  | 50,00                  |
| 4.2                                                | Confecção de peças de artesanato em geral confeccionados com linhas, lã e tecidos                                                                                                                  | Diária                | 153,00                 |
| <b>ATIVIDADE 5 - PINTURA</b>                       |                                                                                                                                                                                                    | <b>Unidade medida</b> | <b>Preço R\$ Média</b> |
| 5.1                                                | Preparo de superfícies: lixar, raspar, emassar tetos e paredes; combinar materiais e aplicar massa corrida e texturas. Aplicação de massa corrida em paredes e esquadrias de madeira               | Diária                | 117,00                 |
| 5.2                                                | Serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés etc.                                                                                                                                    | Diária                | 120,00                 |
| 5.3                                                | Serviço de pintura texturizada e grafiato (texturização);                                                                                                                                          | Diária                | 123,00                 |
| 5.4                                                | Aplicação de verniz/esmaltes sintético em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente, aplicação de zarcão em esquadrias de ferro                                                            | Diária                | -                      |
| 5.5                                                | Reparos de pinturas em janelas, portões e esquadrias em geral                                                                                                                                      | Diária                | 133,00                 |
| 5.6                                                | Serviços de pintura especializada (manifestações artísticas de pintura, escultura, desenho, design, arte urbana, grafite, painel ,inscrição caligrafada, desenho pintado ou gravado/ dentre outros | Diária                | 143,00                 |
| <b>ATIVIDADE 6 – PEDREIRO</b>                      |                                                                                                                                                                                                    | <b>Unidade medida</b> | <b>Preço R\$ Média</b> |
| 6.1                                                | Serviços de vigas e pilares, levante de parede                                                                                                                                                     | Diária                | 137,00                 |
| 6.2                                                | Serviços de reboco de estruturas, paredes, tetos, muros e pisos                                                                                                                                    | Diária                | 137,00                 |
| 6.3                                                | Serviços de pavimentação de calçadas e meios-fios, assentamento de meios-fios                                                                                                                      | Diária                | 137,00                 |
| 6.4                                                | Serviços de assentamento de cerâmicas, azulejos e porcelanatos ou material similar                                                                                                                 | Diária                | 137,00                 |
| 6.5                                                | Reparo e troca de manilhas, aparelhos sanitários, e outras peças, chumba bases danificadas                                                                                                         | Diária                | 137,00                 |
| 6.6                                                | Ajudante de pedreiro                                                                                                                                                                               | Diária                | 70,00                  |
| <b>ATIVIDADE 07 – ELÉTRICA</b>                     |                                                                                                                                                                                                    | <b>Unidade medida</b> | <b>Preço R\$ Média</b> |
| 7.1                                                | Instalação dos condutores (fios elétricos)                                                                                                                                                         | Diária                | 157,00                 |
|                                                    | Efetua troca de lâmpadas e reatores, substituição de calhas                                                                                                                                        |                       |                        |
| 7.2                                                | Instalação de equipamentos elétricos                                                                                                                                                               | Diária                | 203,00                 |
|                                                    | Execução de ligações em motores elétricos em geral                                                                                                                                                 |                       |                        |
|                                                    | Instalação de fiação para aparelhos de ar condicionado                                                                                                                                             |                       |                        |
|                                                    | Instalação de antenas, sistemas de alarmes                                                                                                                                                         |                       |                        |
|                                                    | Instalação e substituição de peças e equipamentos pertinentes à instalação predial; elevatórios de água e esgoto, e reparos em equipamentos de automação.                                          |                       |                        |
| 7.3                                                | Alteração ou inclusão de pontos de energia                                                                                                                                                         | Diária                | 93,00                  |

|                                                    |                                                                                                                                                                                                    |                       |                        |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| 7.4                                                | Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos de qualquer tensão; instalações telefônicas e de comunicações: cabos para redes de informática e televisão, sistemas de controle eletrônico, alarmes. | Diária                | 147,00                 |
|                                                    | Reparo dos sistemas de iluminação predial                                                                                                                                                          | Diária                | 147,00                 |
| 7.5                                                | Manutenção de antenas coletivas e parabólicas; para-raios, instalações e equipamentos elétricos, verificando isolamentos, limpando e/ou reapertando cabos, conexões, terminais, disjuntores etc    | Diária                | 157,00                 |
|                                                    | Manutenção dos sistemas de controle eletrônico e automação predial, alarme contra incêndio; alarme contra roubo, equipamentos elétricos, painéis elétricos.                                        | Diária                | 157,00                 |
| 7.6                                                | Montagem e manutenção em rede de baixa e média tensão, banco de capacitores e instalações prediais                                                                                                 | Diária                | 170,00                 |
| <b>ATIVIDADE 08 - CALCETEIRO</b>                   |                                                                                                                                                                                                    | <b>Unidade medida</b> | <b>Preço R\$ Média</b> |
| 8.1                                                | Pavimentação de leitos de estradas, ruas e calçadas, utilizando areia ou terra e recobre com paralelepípedos ou blocos de concreto e serviços correlatos                                           | Diária                | 197,00                 |
| 8.2                                                | Ajudante: manusear/misturar massa; carregar blocos, auxiliar na execução das atividades do calceteiro                                                                                              | Diária                | 80,00                  |
| <b>ATIVIDADE 09 – ARTE E CULTURA</b>               |                                                                                                                                                                                                    | <b>Unidade medida</b> | <b>Preço R\$ Média</b> |
| 9.1                                                | Instrutor de Desenho e Pintura                                                                                                                                                                     | Hora                  | 133,00                 |
| 9.2                                                | Instrutor de Teatro                                                                                                                                                                                | Hora                  | 78,00                  |
| 9.3                                                | Instrutor de Dança                                                                                                                                                                                 | Hora                  | 78,00                  |
| 9.4                                                | Instrutor de Música                                                                                                                                                                                | Hora                  | 57,00                  |
| <b>ATIVIDADE 10 – CULINÁRIA - OFICINA CRIATIVA</b> |                                                                                                                                                                                                    | <b>Unidade medida</b> | <b>Preço R\$ Média</b> |
| 10.1                                               | Instrutor de Oficina Culinária Criativa                                                                                                                                                            | Hora                  | 97,00                  |

\* Os preços foram obtidos por meio de pesquisa e estão disponíveis para consulta

### ANEXO III

#### RELAÇÃO DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| SECRETARIA / ÓRGÃOS                                                      | ENDEREÇO                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET | Rua Pereira Lobo, nº 72, - Centro Histórico, São Cristóvão, Sergipe.             |
| Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS                       | Rua Almirante Amintas Jorge, S/N - Centro Histórico – São Cristóvão, Sergipe.    |
| Controladoria Geral do Município - CGM                                   | Rua Pereira Lobo s/n, Centro Histórico, São Cristóvão, Sergipe.                  |
| Secretaria Municipal de Educação - SEMED                                 | Rua Messias Prado, n.º, 79, Centro, São Cristóvão, Sergipe                       |
| Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL                          | Paço Municipal, na Praça São Francisco, Centro Histórico, São Cristóvão          |
| Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento - SEMFOP       | Rua Professor José de Alencar, Cardoso, nº. 520, Centro, São Cristóvão. Sergipe. |
| Gabinete do Prefeito - GP                                                | Paço Municipal, na Praça São Francisco, Centro Histórico, São Cristóvão, Sergipe |
| Gabinete do Vice-Prefeito - GVP                                          | Paço Municipal, na Praça São Francisco, Centro Histórico,                        |



|                                                            |                                                                                  |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|                                                            | São Cristóvão, Sergipe                                                           |
| Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEGOV           | Paço Municipal, na Praça São Francisco, Centro Histórico, São Cristóvão, Sergipe |
| Secretaria de Infraestrutura - SEMINFRA                    | Praça do Carmo, Centro Histórico, São Cristóvão, Sergipe                         |
| Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA                        | Paço Municipal, na Praça São Francisco, Centro Histórico, São Cristóvão, Sergipe |
| Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDS              | Praça São Francisco, Centro Histórico, São Cristóvão, Sergipe                    |
| Procuradoria Geral do Município- PGM                       | Rua Messias Prado, n.º, 70, Centro, São Cristóvão, Sergipe                       |
| Secretaria Municipal de Saúde - SMS                        | Praça Getúlio Vargas, nº 328, Centro, São Cristóvão, Sergipe                     |
| Serviços Urbanos - SEMSURB                                 | Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro Histórico, São Cristóvão, Sergipe            |
| Fundação de Cultura e Turismo - FUMCTUR                    | Paço Municipal, na Praça São Francisco, Centro Histórico, São Cristóvão, Sergipe |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE                   | Avenida na Rua Paulo Barreto de Menezes, nº. 195, Centro, São Cristóvão, Sergipe |
| Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT | Rua 62, s/n, Conjunto Eduardo Gomes, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe    |

#### ANEXO IV

**MODELO ORDEM DE SERVIÇO** (os critérios conforme a tipologia do serviço)

| <b>ORDEM DE SERVIÇO</b>                                                   |                                                                                                |                                                            |                                                                                                                |                    |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Município de São Cristóvão<br>Secretaria de Assistência Social e Trabalho |                                                                                                | Orçamento n°: _____                                        |                                                                                                                |                    |
| Solicitamos o orçamento para execução dos serviços descritos abaixo:      |                                                                                                |                                                            | Data: _____                                                                                                    |                    |
| <b>ORÇAMENTO</b>                                                          | <b>Prestador de Serviço</b>                                                                    |                                                            | <b>Secretaria Demandante</b>                                                                                   |                    |
|                                                                           | Nome: _____                                                                                    |                                                            |                                                                                                                |                    |
|                                                                           | Endereço: _____                                                                                |                                                            |                                                                                                                |                    |
|                                                                           | Telefone: _____                                                                                | CNPJ: _____                                                |                                                                                                                |                    |
|                                                                           | e-mail: _____                                                                                  |                                                            |                                                                                                                |                    |
|                                                                           | <b>Categoria do serviço</b>                                                                    | <b>Local da prestação de serviço</b>                       | <b>Serviços solicitados por</b>                                                                                |                    |
|                                                                           | Observações                                                                                    |                                                            |                                                                                                                |                    |
|                                                                           | <b>Serviços a serem executados</b>                                                             |                                                            | <b>Quant.</b>                                                                                                  | <b>Valor Total</b> |
|                                                                           |                                                                                                |                                                            | -                                                                                                              | -                  |
|                                                                           |                                                                                                |                                                            | -                                                                                                              | -                  |
|                                                                           |                                                                                                | -                                                          | -                                                                                                              |                    |
|                                                                           |                                                                                                | -                                                          | -                                                                                                              |                    |
|                                                                           |                                                                                                | -                                                          | -                                                                                                              |                    |
| <b>A AVALIAÇÃO DO PRESTADOR É OBRIGATÓRIA</b>                             |                                                                                                | <b>TOTAL</b>                                               | <b>R\$ 0,00</b>                                                                                                |                    |
| <b>AUTORIZAÇÃO</b>                                                        | Declaro que solicitei e prestei todos os esclarecimentos sobre os serviços a serem executados. |                                                            | Declaro que avaliei os serviços a serem prestados e esclareci todas as dúvidas sobre a necessidade da Unidade. |                    |
|                                                                           | DATA: _____                                                                                    | ASSINATURA DEMANDANTE: _____                               | DATA: _____                                                                                                    |                    |
|                                                                           |                                                                                                |                                                            | ASSINATURA MEI: _____                                                                                          |                    |
|                                                                           |                                                                                                |                                                            |                                                                                                                |                    |
| <b>FECHAMENTO</b>                                                         | <b>FECHAMENTO DOS SERVIÇOS</b>                                                                 |                                                            | <b>QUANT.</b>                                                                                                  |                    |
|                                                                           |                                                                                                |                                                            | -                                                                                                              |                    |
|                                                                           |                                                                                                |                                                            | -                                                                                                              |                    |
|                                                                           |                                                                                                |                                                            | -                                                                                                              |                    |
|                                                                           |                                                                                                |                                                            | -                                                                                                              |                    |
|                                                                           |                                                                                                |                                                            | -                                                                                                              |                    |
| <b>A AVALIAÇÃO DO PRESTADOR É OBRIGATÓRIA</b>                             |                                                                                                | <b>R\$ 0,00</b>                                            |                                                                                                                |                    |
| <b>AValiação</b>                                                          | <b>AValiação</b>                                                                               |                                                            |                                                                                                                |                    |
|                                                                           | <b>Item</b>                                                                                    | <b>Questão</b>                                             | <b>Nota (0 - 10)</b>                                                                                           |                    |
|                                                                           | 1                                                                                              | Cumprimento dos prazos estabelecidos                       |                                                                                                                |                    |
|                                                                           | 2                                                                                              | Compromisso na execução dos Serviços                       |                                                                                                                |                    |
|                                                                           | 3                                                                                              | Pontualidade na prestação do Serviço                       |                                                                                                                |                    |
|                                                                           | 4                                                                                              | Preocupação quanto a interferência das atividades no local |                                                                                                                |                    |
|                                                                           | 5                                                                                              | Organização durante e após a execução dos serviços         |                                                                                                                |                    |
|                                                                           | 6                                                                                              | Qualidade do Serviço                                       |                                                                                                                |                    |
|                                                                           | 7                                                                                              | Apresentação Pessoal                                       |                                                                                                                |                    |
|                                                                           | 8                                                                                              | Capacidade de Comunicação                                  |                                                                                                                |                    |
|                                                                           | 9                                                                                              | Atenção e Dedicção ao Serviço                              |                                                                                                                |                    |
| 10                                                                        | Qualidade nos equipamentos e ferramentas                                                       |                                                            |                                                                                                                |                    |
|                                                                           |                                                                                                | <b>Nota Total</b>                                          |                                                                                                                |                    |
| <b>avaliação do Prestador de Serviço (descreva a baixo sua avaliação)</b> |                                                                                                |                                                            |                                                                                                                |                    |
|                                                                           |                                                                                                |                                                            |                                                                                                                |                    |
| Data                                                                      | Nome                                                                                           | Cargo do Avaliador                                         | Assinatura                                                                                                     |                    |

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022/SEMDET**

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022/SEMDET

### DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- II) Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no Anexo II, da Chamada Pública nº 002/2022/SEMDET
- III) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
- V) A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgão demandante;
- VI) A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovados o orçamento de quantitativo de horas/diária/serviço, pelo órgão responsável; e
- VII) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do nº 002/2022/SEMDET, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo

São Cristóvão /SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CNPJ do declarante

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 3º, INCISO XXXIII, DA CF/1988 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022/SEMDET

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no artigo 23, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: (  ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

São Cristóvão / SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

Assinatura do MEI

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** por meio desse documento, a experiência profissional nas áreas de interesse, sendo:

|                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|
| Área (em que realizou o serviço)                                            |
| Profissional que realizou a atividade (MEI)                                 |
| Período que desenvolveu o trabalho:                                         |
| Carga Horária total                                                         |
| Descrição sucinta dos trabalhos realizados                                  |
| Data e Assinatura da Pessoa Física ou Jurídica a quem realizou os serviços: |

São Cristóvão /SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF/ CNPJ  
ou Carimbo (caso tenham)

**ANEXO VIII**  
**REQUERIMENTO**

| REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Edital 002/2022/SEMDET                                 |  |           |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--|
| <b>Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI para Prestação de Serviços</b> |  |           |  |
| Nome do Empresário                                                                        |  |           |  |
| Nome Fantasia                                                                             |  |           |  |
| CNPJ                                                                                      |  |           |  |
| Endereço                                                                                  |  |           |  |
| Bairro                                                                                    |  | Município |  |

|                                             |  |  |  |
|---------------------------------------------|--|--|--|
| Telefones                                   |  |  |  |
| E-mail                                      |  |  |  |
| Atividade / Serviços                        |  |  |  |
|                                             |  |  |  |
|                                             |  |  |  |
|                                             |  |  |  |
|                                             |  |  |  |
|                                             |  |  |  |
| São Cristóvão / SE, _____ de _____ de _____ |  |  |  |
| Assinatura do MEI: _____                    |  |  |  |
| Responsável pelo Recebimento: _____         |  |  |  |

## ANEXO IX

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ÓRGÃO

#### **02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

02002 - GABINETE DO PREFEITO - GP

*2022-MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. PRESTADOS NO GABINETE DO PREFEITO*

33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02013 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

*2026-MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PRESTADOS DA PGM*

33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02023 - GABINETE DO VICE-PREFEITO - GVP

*2024-MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. PRESTADOS NO GABINETE DO VICE PREFEITO*

33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02036 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEGOV

*2151-MANUTENÇÃO E CUSTEIO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEGOV*

33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903900 17040000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02037 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEMFOP

*2141-MANUTENÇÃO E CUSTEIO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SEMFOP*

33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

*2058-MANUTENÇÃO E CUSTEIO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMINFRA*

33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02054 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

*2031-MODERNIZAÇÃO E CUSTEIO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PRESTADOS NA CGM*

33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB

*2061-MANUTENÇÃO E CUSTEIO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMSURB*

33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02057 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

*1902-MANUTENÇÃO E CUSTEIO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER*

33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02063 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEMDS

*2015-MANUTENÇÃO E CUSTEIO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMDS*

33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02064 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO - SEMDET

*2136-MANUTENÇÃO E CUSTEIO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMDET*

33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **03028-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**

2810-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

33903900 15001001-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903900 15690000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903900 15990000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2819-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903900 15001001-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **17000-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**

2704-MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SEDE DA SMS NA GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

33903900 15001002-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2707- AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS

33903900 1500 1002-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **18000 -SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SMTT**

2209-MANUTENÇÃO E CUSTEIO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMTT

33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903900 17040000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903900 17500000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



#### **24000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

2104-MANUTENÇÃO E CUSTEIO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE

33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **34000-FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE AGUA" - FUMCTUR**

2306-MANUTENÇÃO E CUSTEIO DOS SERVIÇOS ADM.TIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903900 17040000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903900 17540000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **43000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

2608-OFFERTA DE PROGRAMAS E SERVIÇOS VINCULADOS A PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903900 16600000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903900 16610000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903900 16650000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903900 16690000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2609-OFFERTA DO SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADOS A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903900 16600000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903900 16610000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903900 16650000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903900 16690000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2620-OFFERTA DE AÇÕES DE FOMENTO A PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903900 16690000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2621--MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903900 16690000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2623-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903900 16600000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **44000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

2408-MANUTENÇÃO E CUSTEIO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMMA

33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica